



## PORTARIA N° 148/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado no Mural de Acordo com o Art. 78 da Lei Orgânica, em 02 de outubro de 2025, às 08hrs.

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete da Prefeita  
Decreto n° 001/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE  
LEILÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR**, no uso de atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal e com Lei Federal n° 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alienar, através de leilão administrativo de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal de Iracema, estado de Roraima de acordo com a legislação vigente,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Avaliação para realização de leilão de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal de Iracema-RR, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame:

- 1. PRESIDENTE:** CARLOS ALFREDO COIMBRA DA SILVA- CPF: 747.xxx.xxx-68
- 2. MEMBRO:** MIGUEL BISPO SANTOS- CPF: 381.xxx.xxx-20
- 3. MEMBRO:** WILSON DE SOUZA NASCIMENTO, CPF: 582.xxx.xxx-34

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

**Art. 2º.** O leilão será realizado na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, a lei de Licitações e Contratos, suas alterações e pelo edital completo, sendo conduzido pelo leiloeiro público



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
GABINETE DA PREFEITA  
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima ou nomeado por ato administrativo pelo (a) prefeito (a) municipal, para o objetivo fim da alienação.

**Art. 3º.** A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao **DENTRAN RR**.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Certifique-se,  
Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 02 de Outubro de 2025

**MARLENE SARAIVA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal